



# ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Vogal  
Dr. Mário Branco

Informação n.º  
INF/48/JFA-DA/17

Data  
28/11/2017

**Assunto: Cedência de Sala do Centro Cívico Edmundo Pedro – reunião do secretariado da Juventude Socialista (JS)**

## Informação

Considerando que:

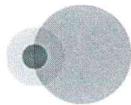
- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade (RAAFA) regula os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. Ora o Partido Socialista (PS) é um partido político com representação eleitoral em Alvalade, sendo por isso equiparado ao estatuto conferido pela

## Despacho

Autorizo, nos termos e com os fundamentos propostos.

Submete-se a ratificação na próxima reunião de Executivo.

Mário Branco 28/11/17



---

interpretação extensiva das entidades isentas de formalização de pedido, previstas no n.º2, do artigo 1.º, Regulamento de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade (RAAFA);

- III. A JS, organização política de juventude do PS, solicitou apoio não financeiro previsto no n.º 3 do art. 3.º do RAAFA, qual seja a utilização de uma sala multiusos do Centro Cívico Edmundo Pedro, no próximo dia 29 de novembro, durante o período entre as 19.30h e as 22h, para realização de uma reunião;
- IV. O equipamento encontra-se disponível na data aprazada;
- V. Foram cedidas salas em 20 de janeiro de 2016 e 27 de fevereiro de 2017, ao Centro Democrático Social – Partido Popular, e em 16 de maio, 5 de julho, 30 de setembro, 17 de outubro e 24 de novembro de 2017 ao PS - Partido Socialista. Foi ainda cedida uma sala da Biblioteca Manoel Chaves Caminha em 27 de julho do corrente ano à CDU – Coligação Democrática Unitária;
- VI. Nos termos das referidas propostas, deve ser facultado o acesso a equipamentos quando, em igualdade de circunstâncias, uma qualquer outra força partidária, o venha a solicitar;

- VII. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, cabe à Junta de Freguesia aprovar a cedência de utilização de uma sala no Centro Cívico Edmundo Pedro;
- VIII. Considerando a data para a qual a cedência de espaço foi solicitada, não é possível aguardar pela próxima reunião de executivo para a aprovação do pedido em tempo útil.

Face ao exposto, propõe-se:

- IX. Seja superiormente autorizada a cedência de uma sala no Centro Cívico Edmundo Pedro à Juventude Socialista, na data e hora solicitada;
- X. A submissão à Junta de Freguesia para ratificação da presente informação, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4 / 2015 de 7 de janeiro.

À consideração superior.

A Chefe de Divisão,



Sara Magalhães